



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Classificação: 223

PROCESSO NUP
64581.009467/2024-90

ASSUNTO: Solicitação de divisórias para Imaginologia

INTERESSADO: Imaginologia

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 08/08/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

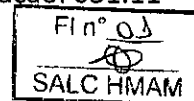
Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 2-IMAGINOLOGIA/DIV MED/SUBDIREÇÃO (a) ✓
- 2- DFD_240808_065734.pdf ✓
- 3- Despacho Nº 4-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO ✓
- 4- Despacho Nº 4-H Mil A MANAUS ✓
- 5- Despacho Nº 3-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO ✓
- 6- BI - ABERTURA.pdf ✓
- 7- BI - Equipe de Planejamento.pdf ✓
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64581.009467/2024-90 ✓
- 9- 04 - _Documento_de_Formalizacao_assinado.pdf ✓
- 10- 07 - _Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_assinado.pdf ✓
- 11- 12 - _Mapa_de_Riscos.doc - 12 - _Mapa_de_Riscos_assinado_assinado_assinado.pdf ✓
- 12- ETP71_2024_assinado_assinado-1_assinado.pdf ✓
- 13- TR51_2024_assinado_assinado_assinado.pdf ✓
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64581.009467/2024-90 ✓

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 2-IMAGINOLOGIA/DIV MED/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 8 de agosto de 2024.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

1) DFD_240808_065734.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 01/2024.

[Redacted Signature]

Chefe da Seção de Imaginologia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Ten [Redacted], em 08/08/2024, às 09:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +z5o-8cHu-7B+N-VXrf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Sector Requisitante: Sector de Imaginologia	
Responsável pela Demanda: [REDACTED] - 1º Ten	
e-mail: fiscadm@hmam.eb.mil.br	Telefone: [REDACTED]

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

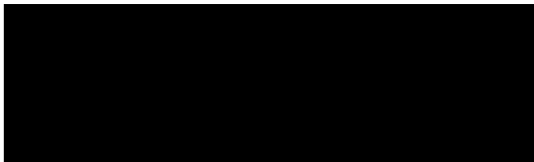
1.1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

1.1.2. O Hospital Militar de Área de Manaus Unidade Hospitalar de referência do Comando Militar da Amazônia, presta atendimento médico-hospitalar, odontológico e laboratorial aos militares da ativa e da reserva, pensionistas e servidores civis do Exército, além de Militares da Marinha, da Força Aérea e seus respectivos dependentes, totalizando mais de 50 mil usuários.

1.1.3. Esta Organização Militar de Saúde possui uma força de trabalho que é composto por militares e servidores civis, com efetivo aproximadamente de 600 (seiscentas) pessoas, que prestam serviços e atendimentos no Pronto Atendimento Médico, Unidade de Tratamento Intensiva e enfermarias que funcionam 24 horas por dia, possui ainda uma Divisão de odontologia, Ambulatório, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Fisioterapia, Unidade de Apoio ao Diagnóstico por Imagem e Cozinha (Rancho), que atendem em 03 (três) turnos. Às instalações do H Mil A Manaus possuem aproximadamente 8.000 m²(oito mil metros quadrados) de área útil construída.

1.1.4. Justifica-se observando que o setor que imaginologia necessita de alterações no layout de maneira rápida para melhorar o número de atendimentos, bem como readequar o setor visando o ganho de área para armazenagem e distribuição de documentos sem necessidade de obra civil.

1.1.5. As divisórias de eucatex são desta forma uma opção rápida e eficaz e, por esta razão, a aquisição e instalação de paredes divisórias tem a finalidade de adequar os ambientes de trabalho para melhor aproveitamento de seu espaço, pois devido à crescente demanda das atividades administrativas desta OM exige-se a criação de novos espaços, bem como reestruturação do layout de alguns ambientes de trabalho já existentes, tanto no pavilhão hospitalar quanto nos demais prédios desta OM, viabilizando assim os projetos de adequação, proporcionando maior comodidade e funcionalidade aos servidores, bem como maior conforto aos pacientes que buscam os serviços deste hospital, evitando assim dispendiosas obras civis para as alterações

de layout constantemente solicitadas. Desta forma, os espaços são modificados com maior rapidez, observando sempre o padrão existente.	
2. Quantidade de serviço a ser contratada.	
2.1 A presente necessidade encontra-se mencionado conforme Requisitória e ETP;	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.	
Até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho. Com prazo máximo de entrega de 30 dias a contar referente ao início do serviço.	
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.	
a.	1º Ten THABATA YAEDU OKAMOTO.
b.	1º Sgt DUMAS ELOI DA ROSA OCANA.
c.	3º Sgt VANESSA SILVA E SILVA.
Manaus, 01 de agosto de 2024.  Chefe do Setor de Imaginologia	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 4-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 8 de agosto de 2024.

Assunto: solicitação de autorização para aquisição de divisórias

Solicito autorização do senhor Ordenador de Despesas, para aquisição de divisórias por dispensa de licitação eletrônica.

[Assinatura]

Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura qualificada**, pelo(a) **TC ROGERIO OLIVEIRA SANTANA**, em 08/08/2024, às 14:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 4-H Mil A MANAUS

Manaus, AM, 8 de agosto de 2024.

Assunto: Autorização de dispensa de licitação

Em conformidade com a legislação pertinente, **autorizo** o prosseguimento do processo de aquisição, por dispensa eletrônica de licitação, para aquisição de divisórias para o setor de radiologia desta OMS.

[Redacted Signature]
Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [Redacted] 08/08/2024, às 14:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: D5iT-08k6-VrK5--asi



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 3-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 9 de agosto de 2024.

Assunto: publicação de Dispensa Eletrônica de Licitação e Equipe de Planejamento

Conforme despacho do Diretor do HMAM, realizar a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica e publicar a equipe de planejamento da contratação, de acordo com o DFD em anexo, para iniciar os trabalhos de confecção do ETP, Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços e Termo de Referência.


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 09/08/2024, às 08:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KMSI-T8Qc-7Whg-nN+a

(Continuação do BI Nr 154, de 12/08/2024, do(a) H Mil A Manaus)

1º Ten Med [REDACTED]

1º Sgt [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a) os militares designados deverão comparecer à SALC, assim que tomarem conhecimento, para receberem as orientações e os modelos de documentação; e
- b) o Ch Div Pes, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 82826, de 9 AGO 24, da SALC)

g. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo abertura do processo de Dispensa com NUP 64581.009475/2024-36, Contratação de Serviço de Confecção e Instalação de Esquadrias de Vidro, conforme a Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Em consequência o Ch Div Pes, a Fisc Adm, o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 82821, de 9 AGO 24, da SALC)

Autorizo abertura do processo de Dispensa com NUP 64581009467/2024-90, Aquisição e instalação de Paredes Divisórias, conforme a Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Em consequência o Ch Div Pes, a Fisc Adm, o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 82825, 9 AGO 24, da SALC)

h. APOIO DE SAÚDE - Designação

Designado para prestar apoio de Saúde ao EAFD COS "B" e "C", no período de 12 a 16 AGO 24, na Gu MANAUS:

2º Ten [REDACTED]

3º Sgt S [REDACTED]

Sd EP [REDACTED]

2º Ten OTT [REDACTED]
Fiscal Titular (destituído)
Sd EP [REDACTED]
Fiscal Substituto (destituído)

Em consequência:

1) o fiscal de contrato deverá:

- a) resolver as pendências administrativas do referido contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de 10 AGO 24;
- b) apresentar-se na SALC/CONTRATOS para assinar o livro controle, e entregar a pasta de documentos e o livro registro de ocorrências; e
- c) o Ch Div Pes, o Fisc Adm, o Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Ch St Fin, o Ch Aprv e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI n° 82814, de 9 AGO 24, da Contr SALC)

f. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviço de Confecção e Instalação de Esquadrias de Vidro, e o que determina o Art. 18 da Lei n° 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64581.009027/2024-32, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Cap [REDACTED]
1º Sg [REDACTED]
3º Sg [REDACTED]

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES n° 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei n° 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES n° 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei n° 14.133/2021 e IN SEGES n° 81/2022.

Em consequência:

- a) os militares designados deverão comparecer à SALC, assim que tomarem conhecimento, para receberem as orientações e os modelos de documentação; e
- b) o Ch Div Pes, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI n° 82823, de 9 AGO 24, da SALC)

1. Tendo em vista a necessidade de Aquisição e instalação de Paredes Divisórias, e o que determina o Art. 18 da Lei n° 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64581.009027/2024-32, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten Med [REDACTED]

1º Sgt [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a) os militares designados deverão comparecer à SALC, assim que tomarem conhecimento, para receberem as orientações e os modelos de documentação; e
- b) o Ch Div Pes, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 82826, de 9 AGO 24, da SALC)

g. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo abertura do processo de Dispensa com NUP 64581.009475/2024-36, Contratação de Serviço de Confecção e Instalação de Esquadrias de Vidro, conforme a Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Em consequência o Ch Div Pes, a Fisc Adm, o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 82821, de 9 AGO 24, da SALC)

Autorizo abertura do processo de Dispensa com NUP 64581009467/2024-90, Aquisição e instação de Paredes Divisórias, conforme a Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Em consequência o Ch Div Pes, a Fisc Adm, o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 82825, 9 AGO 24, da SALC)

h. APOIO DE SAÚDE - Designação

Designado para prestar apoio de Saúde ao EAFD COS "B" e "C", no período de 12 a 16 AGO 24, na Gu MANAUS:

2º Ten [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

Sd EP [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64581.009467/2024-90

Em 13/08/2024 às 13:17, faço anexar ao presente processo 64581.009467/2024-90, o(s) documento(s): BI - ABERTURA.pdf, BI - Equipe de Planejamento.pdf.

T [REDACTED]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Setor de Imaginologia	
Responsável pela Demanda: [REDACTED] - 1º Ten	
e-mail: fiscadm@hmam.eb.mil.br	Telefone: [REDACTED]

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

1.1.2. O Hospital Militar de Área de Manaus Unidade Hospitalar de referência do Comando Militar da Amazônia, presta atendimento médico-hospitalar, odontológico e laboratorial aos militares da ativa e da reserva, pensionistas e servidores civis do Exército, além de Militares da Marinha, da Força Aérea e seus respectivos dependentes, totalizando mais de 50 mil usuários.

1.1.3. Esta Organização Militar de Saúde possui uma força de trabalho que é composto por militares e servidores civis, com efetivo aproximadamente de 600 (seiscentas) pessoas, que prestam serviços e atendimentos no Pronto Atendimento Médico, Unidade de Tratamento Intensiva e enfermarias que funcionam 24 horas por dia, possui ainda uma Divisão de odontologia, Ambulatório, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Fisioterapia, Unidade de Apoio ao Diagnóstico por Imagem e Cozinha (Rancho), que atendem em 03 (três) turnos. Às instalações do H Mil A Manaus possuem aproximadamente 8.000 m2(oito mil metros quadrados) de área útil construída.

1.1.4. Justifica-se observando que o setor que imaginologia necessita de alterações no layout de maneira rápida para melhorar o número de atendimentos, bem como readequar o setor visando o ganho de área para armazenagem e distribuição de documentos sem necessidade de obra civil.

1.1.5. As divisórias de eucatex são desta forma uma opção rápida e eficaz e, por esta razão, a aquisição e instalação de paredes divisórias tem a finalidade de adequar os ambientes de trabalho para melhor aproveitamento de seu espaço, pois devido à crescente demanda das atividades administrativas desta OM exige-se a criação de novos espaços, bem como reestruturação do layout de alguns ambientes de trabalho já existentes, tanto no pavilhão hospitalar quanto nos demais prédios desta OM, viabilizando assim os projetos de adequação, proporcionando maior comodidade e funcionalidade aos servidores, bem como maior conforto aos pacientes que buscam os serviços deste hospital, evitando assim dispendiosas obras civis para as alterações

de layout constantemente solicitadas. Desta forma, os espaços são modificados com maior rapidez, observando sempre o padrão existente.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

2.1 A presente necessidade encontra-se mencionado conforme Requisitória e ETP;

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho. Com prazo máximo de entrega de 30 dias a contar referente ao início do serviço.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

- a. 1º Ten
- b. 1º Sgt
- c. 3º Sgt

Manaus, 01 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
Data: 15/08/2024 14:08:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64581.009467/2024-90)

1. OBJETO

- 1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 05 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2024, conforme determinações da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por este agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à contratação de serviço banda larga, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

- 2.1 Para a definição do preço da contratação, foi utilizado como método, a mediana dos preços obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

- 3.1 A utilização exclusiva do parâmetro do inciso IV, em detrimento do previsto no §1º do artigo 5º da IN 73/2020, ocorreu em virtude de não terem sido encontradas contratações similares, quer no Painel de Preços, quer relativas a contratações similares de outros entes públicos, provavelmente por consequência da especificidade do objeto.

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor da Mediana Estimada	Valor da Mediana
1	Montagem de parede em divisórias Eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 1: 112cm x 225cm (divisórias).	UND	01	R\$ 7.680,00	4A	R\$ 6.366,30	4B	R\$ 8.950,00	AC	R\$ 7.680,00	R\$ 7.680,00
	Montagem de nichos com divisórias eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 2: nichos dimensões totais de 200cm x 210cm, com espaçamento de 30cm entre eles, altura de 20cm e profundidade de 40cm , a iniciar de 50cm do chão.	UND	01								

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor da Mediana Estimada	Valor da Mediana
2	Púlpito em coluna clássica fabricada em MDF para busto de bronze: Especificação 3: coluna de 35cm X 35cm, base e mesa de 50cm X 5 50cm, e altura de 0,90cm.	UND	01	R\$ 2.000,00		R\$ 1.830,00		R\$ 2.400,00		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Parâmetros:

- 1 – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico “<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>”;
- 2 – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

- 4A – PEREIRA EMPREENDIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL. CNPJ.: 84.457.639/0001-90;
- 4B – A L MONTE COMERCIO E SERVICOS. CNPJ.: 09.068.212/0001-85;
- 4C – [REDACTED] - ME. CNPJ.: 24.929.214/0001-05.



5. RESULTADOS OBTIDOS

6. Analisando todos os dados obtidos por este agente de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado, constante do Documento de Formalização da Demanda, da chefe do Setor de Imaginologia, Nº 2-IMAGINOLOGIA/DIV MED/SUBDIREÇÃO, de 08 de agosto de 2024, EB 64581.009467/2024-90.

ANEXOS

- a. Orçamentos de Fornecedores do ramo do objeto.

Manaus-AM, 15 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

Data: 15/08/2024 15:08:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Chefe do Setor de Imaginologia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MAPA DE RISCOS

(Processo Administrativo nº 64581.009467/2024-90)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de instalação de divisórias Eucatex, e confecção de púlpito de madeira com fornecimento de material.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01 - Atraso no processo de aquisição			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Atraso na aquisição; Aquisição em desacordo com a necessidade da Administração.			
Ação Preventiva			Responsável
Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da aquisição.			FISC ADM
Ação de Contingência			Responsável
Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da aquisição.			FISC ADM

RISCO 02 - Fornecedor deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Inexecução contratual			
Ação Preventiva			Responsável
Designação de Gestor e Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a correta execução do serviço contratado.			Diretor nomeia o Fiscal e o Gestor de Contrato em Boletim Interno
Ação de Contingência			Responsável
Notificar o fornecedor se verificado qualquer descumprimento de obrigações assumidas pela Contratada.			Gestor de Contrato Fiscal do Contrato

RISCO 03 - Aceitação de proposta em desacordo com o Edital			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta

Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.			
Ação de Preventiva			Responsável
Verificar as quantidades, informações e especificações dos itens com equipe de planejamento e contratação.			Pregoeiro
Ação de Contingência			Responsável
Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação.			Pregoeiro

MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			
	BAIXA		RISCO 01 RISCO 02	RISCO 03
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE DO IMPACTO				

* Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes VERMELHOS.

RESPONSÁVEIS

Quartel em Manaus, 15 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

Data: 15/08/2024 14:08:59-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Chefe do Setor de Imaginologia

gov.br

Documento assinado digitalmente

Data: 15/08/2024 12:36:51-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br

Documento assinado digitalmente

Data: 15/08/2024 11:57:59-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Estudo Técnico Preliminar 71/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.009467/2024-90

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em serviço instalação de divisórias de Eucatex com fornecimento de material, e confecção de púlpito de madeira para busto de bronze, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP para atender às demandas do Hospital Militar de Área de Manaus.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTDE	V. TOTAL
1	Montagem de parede em divisórias Eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 1: 112cm x 225cm (divisórias).	15814	UND	1	R\$ 7.680,00
	Montagem de nichos com divisórias eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 2: nichos dimensões totais de 200cm x 210cm, com espaçamento de 30cm entre eles, altura de 20cm e profundidade de 40cm , a iniciar de 50cm do chão.		UND	1	
2	Púlpito em coluna clássica fabricada em MDF para busto de bronze: Especificação 3: coluna de 35cm X 35cm, base e mesa de 50cm X5 50cm, e altura de 0,90cm.	13587	UND	1	R\$ 2.000,00

Total: R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais)

Estão inclusos, no objeto contratado, os serviços de montagem de divisórias Eucatex e confecção de púlpito coluna clássica, contando com mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para a manutenção, conforme as especificações contidas neste ETP, para atender ao layout das áreas demandantes.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sector de Imaginologia	1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para, montagem, instalação e confecção, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como presilhas, parafusos, arruelas, dentre outros, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como furadeiras, trenas, nível a laser, escadas, equipamentos de proteção individual, todos sem custo adicional.

Previamente à instalação, a empresa deverá conferir medidas de cada item nos locais respectivos.

Durante a execução de cada serviço, a contratada deverá fornecer, livre de qualquer pagamento adicional, todos os materiais de reposição necessários montagens das divisórias e confecção de púlpito, bem como os materiais referentes à limpeza final. Desse modo, a Contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

A estocagem de equipamentos e material da Contratada nas dependências do Contratante será permitida, mediante autorização e local previamente designado, somente pelo tempo que durar o serviço em execução. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

A Contratada deverá realizar furos para fixação dos trilhos das divisórias ao chão, ao teto e à parede, sem causar danos ao pavimento existente (cerâmicas e/ou porcelanatos).

Fica disponível à contratada realizar visita técnica, com horário previamente marcado entre às 08h00 às 12h00 de segunda `sexta-feira.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A Contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato e deverá entregar a obra no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do início dos trabalhos.

A equipe técnica da Contratada deverá portar:

- Crachá funcional;
- EPI adequado, sendo, no mínimo, capacete, bota de segurança, luvas e óculos de proteção;
- EPC adequado.

Caberá à Contratada fornecer todo o EPI e EPC aos funcionários.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- Apresentação da equipe da Contratada;
- Apresentação do Técnico Responsável;
- Apresentação do Preposto da Contratada.

Cronograma de realização dos serviços:

Etapa 1

Execução e instalação de divisórias e portas EUCATEX em local pré-estabelecido - 03 (três) dias;

Etapa 2

Execução e instalação de nichos em EUCATEX em local pré-estabelecido - 05 (cinco) dias;

Etapa 3

Confecção e instalação de púlpito em MDF em local pré-estabelecido - 03 (três) dias;

Etapa 4

Limpeza e entrega do serviço.

Após concluído, o serviço será avaliado por equipe previamente estabelecida do Hospital Militar de Área de Manaus - HMAM.

7. Local e horário da prestação dos serviço

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital Militar de Área de Manaus, situado à Rua Professor Ernani Simão, 1471, CEP.: 69.065-060, Cachoeirinha, Manaus, AM.

Horário da prestação dos serviços: De segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 18h00.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A empresa deverá fornecer todo o material necessário para instalação das divisórias e confecção do púlpito em MDF.

Materiais:

EPI's: Capacete, Luva, Bota de proteção e Óculos de proteção.

- Parafusadeira;

- Furadeira;

- Máquina de corte de perfilado em alumínio.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

Foram levantadas as seguintes possibilidades: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma divisórias e portas.

12. Descrição da solução como um todo

A solução encaminhada é a contratação de empresa especializada em serviços de reforma divisórias e portas.

13. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa a ser contratada encontra-se por menorizada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTDE

1	Montagem de parede em divisórias Eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 1: 112cm x 225cm (divisórias).	15814	UND	1
	Montagem de nichos com divisórias eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 2: nichos dimensões totais de 200cm x 210cm, com espaçamento de 30cm entre eles, altura de 20cm e profundidade de 40cm , a iniciar de 50cm do chão.		UND	1
2	Púlpito em coluna clássica fabricada em MDF para busto de bronze: Especificação 3: coluna de 35cm X 35cm, base e mesa de 50cm X 50cm, e altura de 0,90cm.		UND	1

14. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.680,00

O valor da mediana a ser contratado é de R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais)

15. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há justificativa para o parcelamento da solução.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação não necessita de planejamento, uma vez que não interfere na estrutura principal dos locais.

17. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados serão:

- Diminuição de custos com aquisição de material de outra natureza para realizar a mudança de layouts;
- Rapidez na execução do serviço.

19. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverão impactos ambientais.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 15/08/2024 14:08:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 15/08/2024 12:36:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe de apoio

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

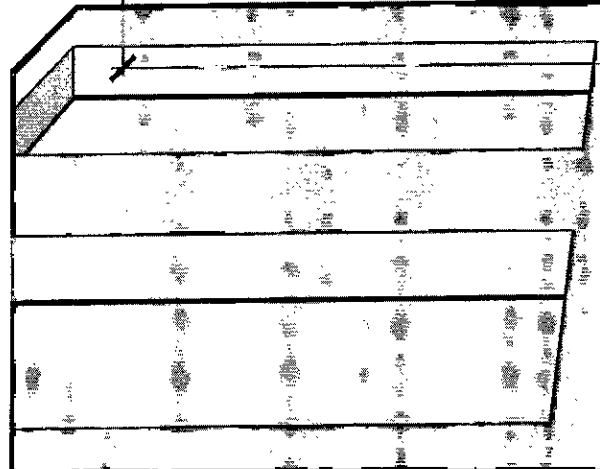
- Anexo I - Imaginologia - divisoria -7.pdf (1.59 MB)
- Anexo II - Imaginologia - nichos - 6.pdf (1.69 MB)
- Anexo III - Imaginologia - divisorias-5.pdf (587.87 KB)
- Anexo IV - Pulpito em MDF.pdf (406.81 KB)

Anexo I - Imaginologia - divisoria -7.pdf

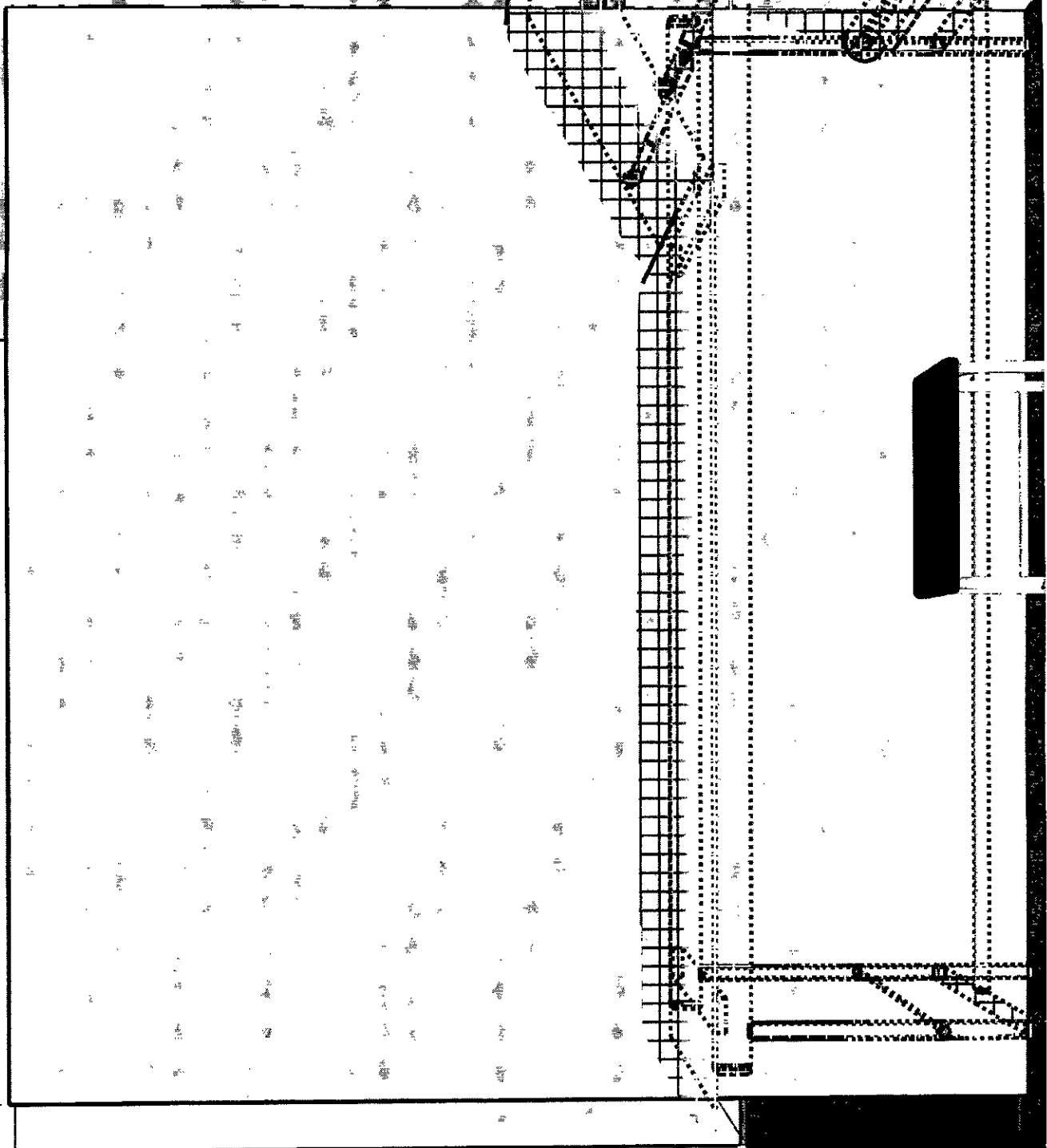
2.25 m

SketchUp

Fin 2008
MAM

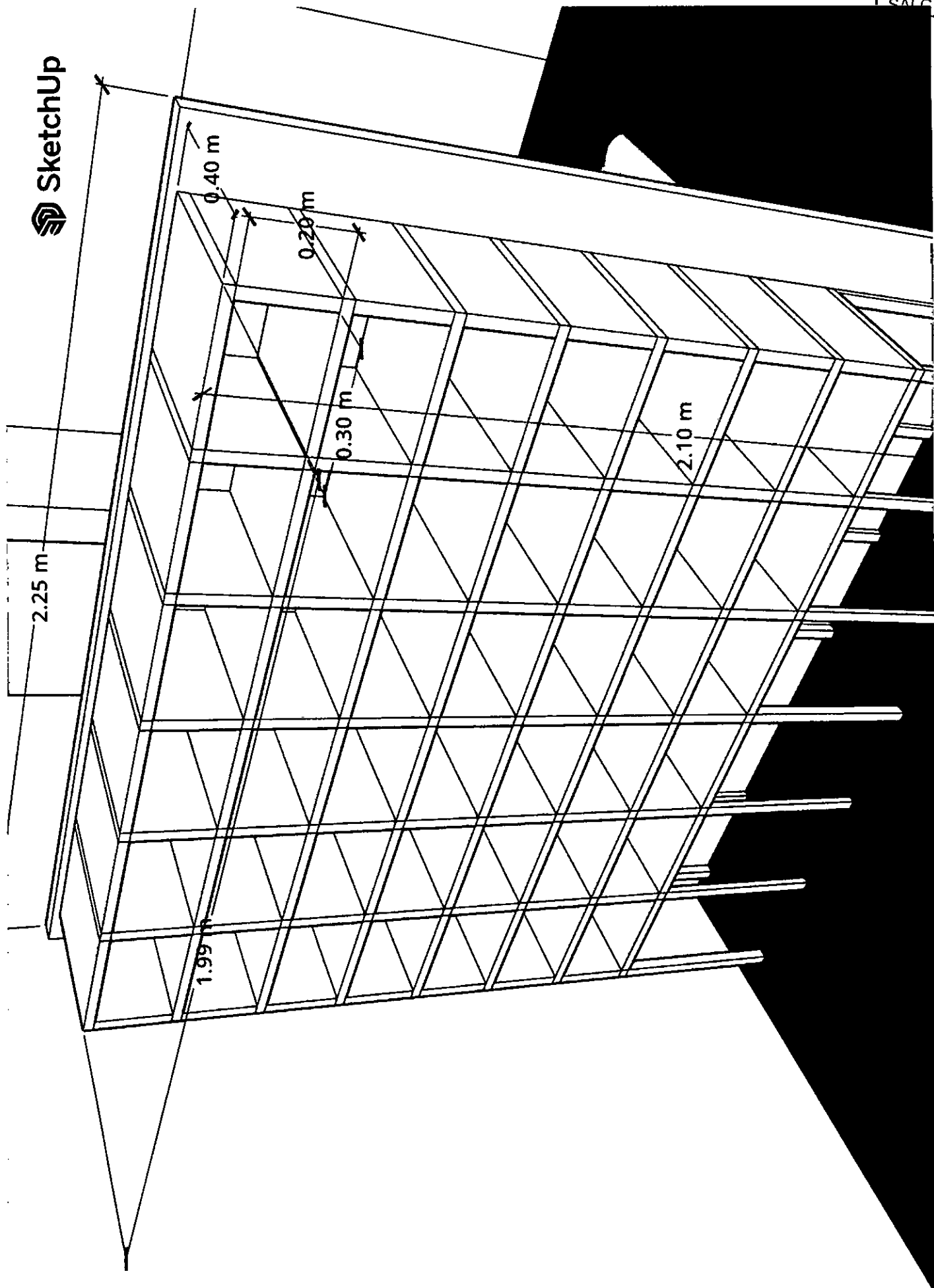


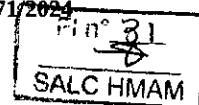
2.12 m



Anexo II - Imaginologia - nichos - 6.pdf

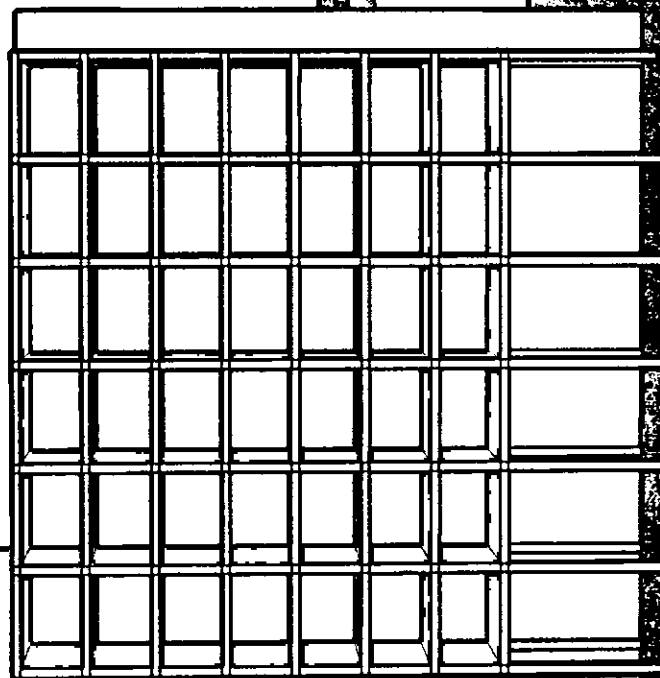
SketchUp





Anexo III - Imaginologia - divisorias-5.pdf

Ske

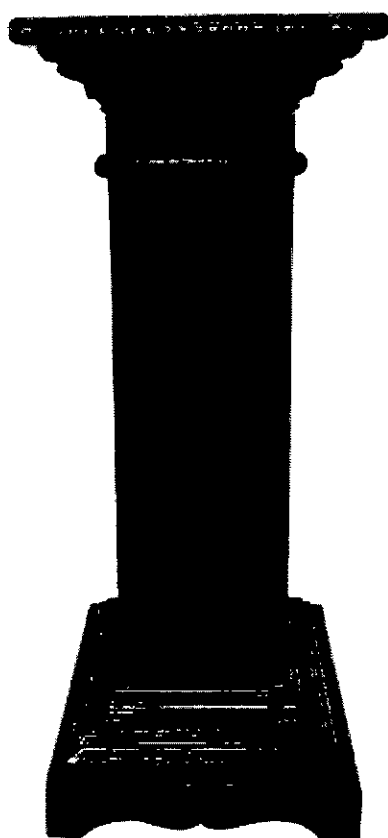
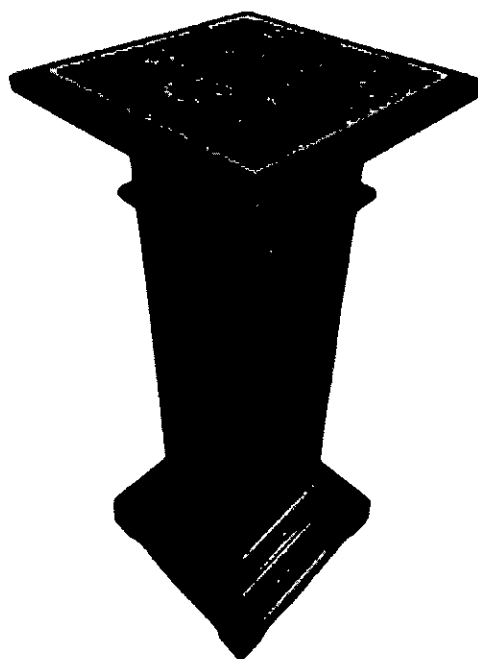
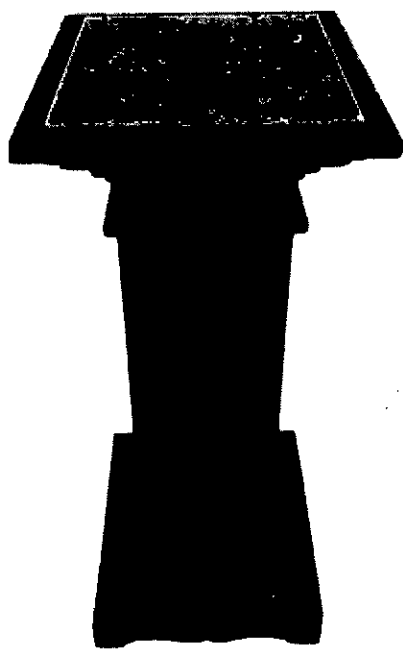


Anexo IV - Púlpito em MDF.pdf

Descrição

Coluna Clássica fabricada em madeira MDF.

Medidas: **Coluna** Largura 35cm X Profundidade 35cm, **Base e Mesa** de Largura 50cm X Profundidade 50 cm, e de Altura 90 cm.





Termo de Referência 51/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2024	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS		15/08/2024 11:32 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		64581.009467/2024-90

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em serviço instalação de divisórias de Eucatex com fornecimento de material, e confecção de púlpito de madeira para busto de bronze, em quantidades e exigências estabelecidas por este Hospital Militar de Área de Manaus nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTDE	V. TOTAL
1	Montagem de parede em divisórias Eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 1: 112cm x 225cm (divisórias).	15814	UND	1	R\$ 7.680,00
	Montagem de nichos com divisórias eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 2: nichos dimensões totais de 200cm x 210cm, com espaçamento de 30cm entre eles, altura de 20cm e profundidade de 40cm , a iniciar de 50cm do chão.		UND	1	
2	Púlpito em coluna clássica fabricada em MDF para busto de bronze:	13587	UND	1	R\$ 2.000,00

	Especificação 3: coluna de 35cm X 35cm, base e mesa de 50cm X 50cm, e altura de 0,90cm.				
--	---	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação justifica-se ante a possibilidade de atendimento das eventuais solicitações dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

O prazo de garantia dos serviços seguirá o período de 90 (noventa) dias.

Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 90 dias contra defeito de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material pelo fiscal de contrato.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

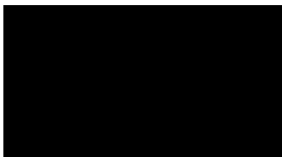
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá separar os materiais reaproveitáveis para utilização futura, que serão recolhidos por este Hospital e recolher o material não reaproveitável, realizando o descarte ecologicamente correto dos resíduos não recicláveis.

4.2. Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para montagem, instalação, e confecção de púlpito a Contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como presilhas, parafusos, arruelas, dentre outros, todos sem custo adicional.

4.3. Previamente à instalação, a empresa deverá conferir medidas de cada item nos locais respectivos.

4.4. Durante a execução de cada serviço, a contratada deverá fornecer, livre de qualquer pagamento adicional, todos os materiais de reposição necessários à montagens das divisórias, e confecção de púlpito bem como os materiais referentes à limpeza final. Desse modo, a Contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.



4.5. A estocagem de equipamentos e material da Contratada nas dependências do Contratante será permitida, mediante autorização e local previamente designado, somente pelo tempo que durar o serviço em execução. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

4.6. A equipe técnica da Contratada deverá portar:

- Crachá funcional;
- EPI adequado, sendo, no mínimo, capacete, bota de segurança, luvas e óculos de proteção;
- EPC adequado.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. A Contratada deverá realizar furos para fixação dos trilhos das divisórias ao chão, ao teto e à parede, sem causar danos ao pavimento existente (cerâmicas e/ou porcelanatos), caso haja tais danos a Contrata irá arcar com a custos parara sanar os danos.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

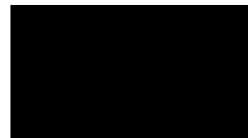
- Apresentação da equipe da Contratada;
- Apresentação do Técnico Responsável;
- Apresentação do Preposto da Contratada.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Etapas
Etapa 1 - Execução e instalação de divisórias e portas EUCATEX em local pré-estabelecido - 03 (três) dias;;
Etapa 2 - Execução e instalação de nichos em EUCATEX em local pré-estabelecido - 05 (cinco) dias;
Etapa 3 - Confecção e instalação de púlpito em MDF em local pré-estabelecido - 03 (três) dias;
Etapa 4 - Limpeza e entrega do serviço

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital Militar de Área de Manaus, situado à Rua Professor Ernani Simão, 1471, CEP.: 69.065-060, Cachoeirinha, Manaus, AM

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 18h00



5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades que sejam necessárias para o término dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário, bem como equipamentos de proteção individual e coletivo, todos sem custo adicional.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1.. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens e dos serviços de instalação com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação do objeto e consequente aceitação;
- c) Os itens deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo;
- d) Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento da especificação técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será preço global.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.680,00

9.1. O custo médio estimado total da contratação é de 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTDE	V. TOTAL
1	Montagem de parede em divisórias Eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 1: 112cm x 225cm (divisórias).	15814	UND	1	R\$ 7.680,00
	Montagem de nichos com divisórias eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 2: nichos dimensões totais de 200cm x 210cm, com espaçamento de 30cm entre eles, altura de 20cm e profundidade de 40cm , a iniciar de 50cm do chão.		UND	1	

2	Púlpito em coluna clássica fabricada em MDF para busto de bronze: Especificação 3: coluna de 35cm X 35cm, base e mesa de 50cm X 50cm, e altura de 0,90cm.		UND	1	R\$ 2.000,00
---	--	--	-----	---	-----------------

10. Adequação orçamentária

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. 2. A contratação será atendida:

- 10.2.1 Gestão/Unidade: 00001/167020
- 10.2.2 Fonte de Recurso: [1123000000]
- 10.2.3 Programa de Trabalho: [215842]
- 10.2.4 Elemento de Despesa: [339039]
- 10.2.5 Plano Interno: [D8SAFUNADOM]

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Membro da equipe de planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
Data: 15/08/2024 14:08:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

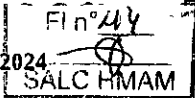
Equipe de apoio

Despacho: Membro da equipe de planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
Data: 15/08/2024 12:36:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe de apoio



Despacho: Membro da equipe de planejamentos

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 15/08/2024 11:57:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted signature]

Equipe de apoio

[Redacted signature]

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Imaginologia - divisoria -7.pdf (1.59 MB)
- Anexo II - Imaginologia - nichos - 6.pdf (1.69 MB)
- Anexo III - Imaginologia - divisorias-5.pdf (587.87 KB)
- Anexo IV - Pulpito em MDF.pdf (406.81 KB)

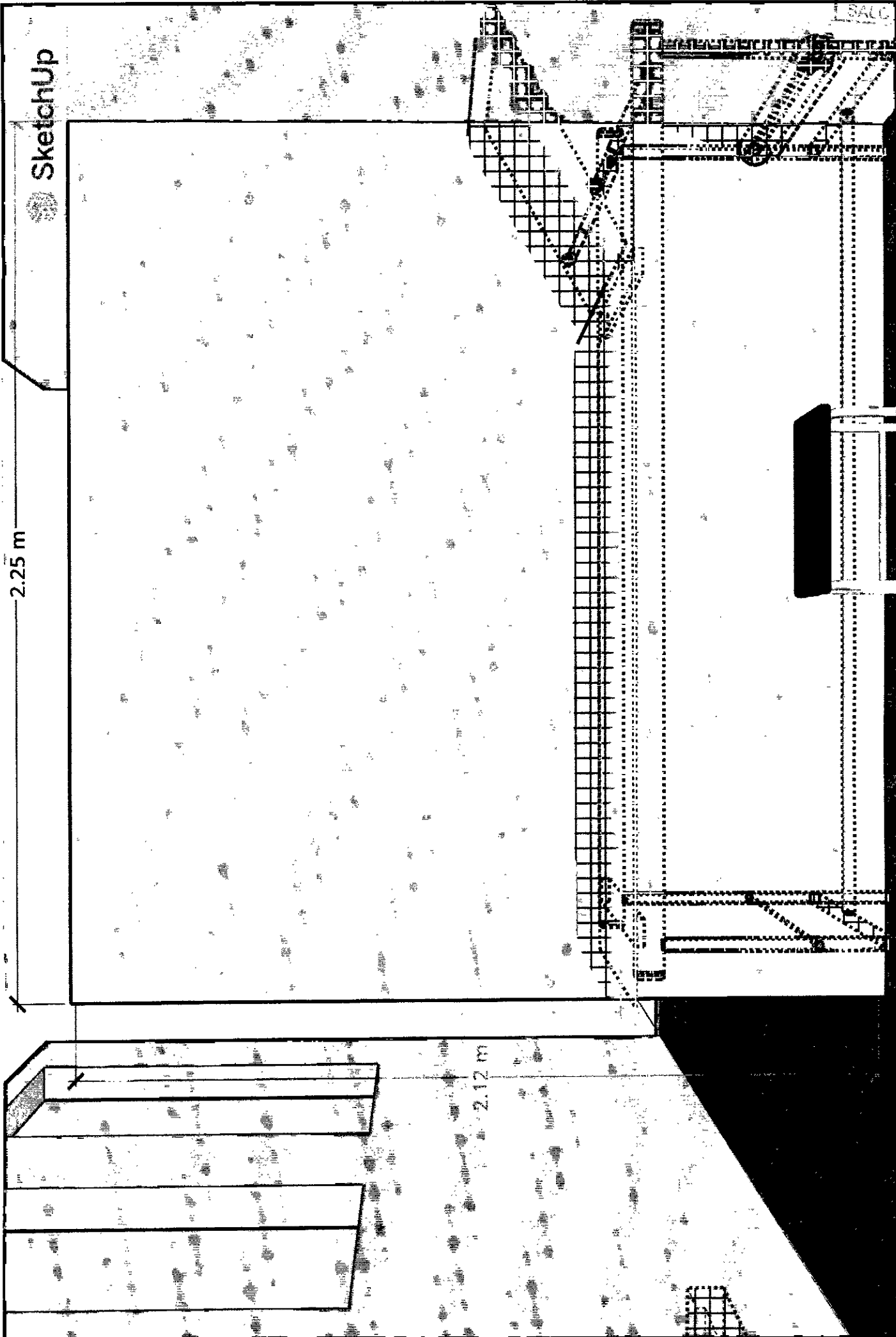
Anexo I - Imaginologia - divisoria -7.pdf

2.25 m

SketchUp

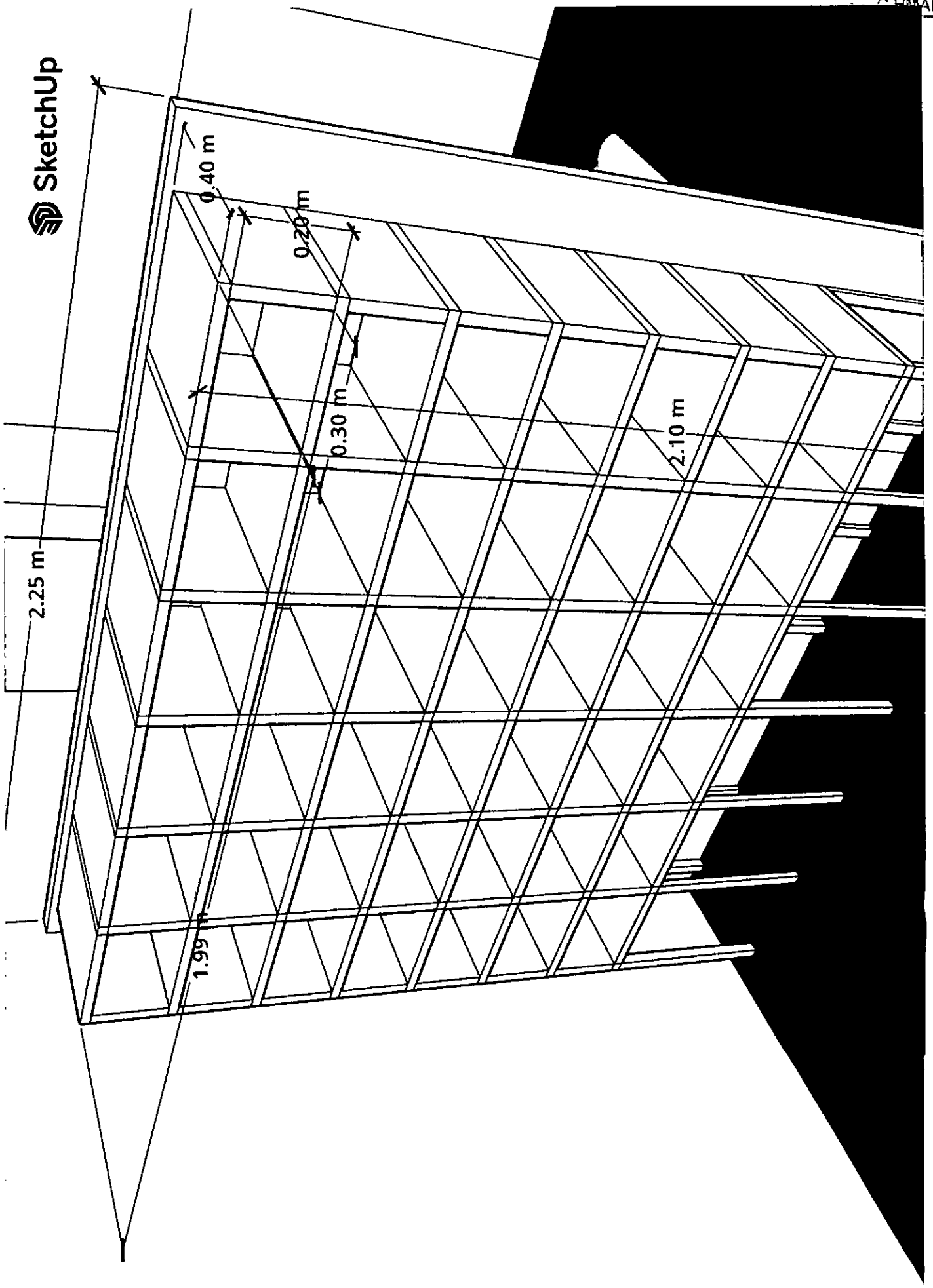
2.12 m

Plan 47
SALOMAM

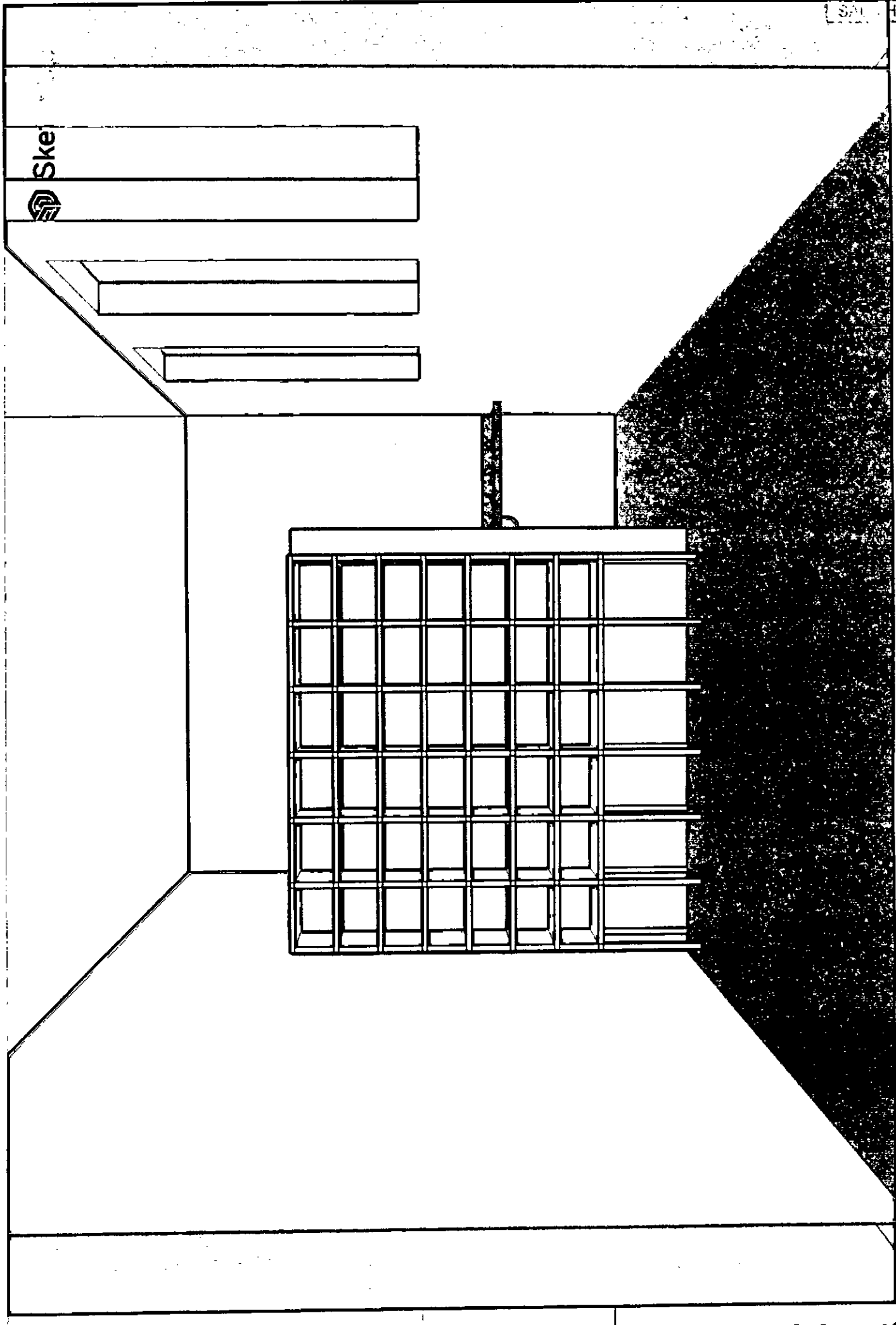


Anexo II - Imaginologia - nichos - 6.pdf

SketchUp



Anexo III - Imaginologia - divisorias-5.pdf

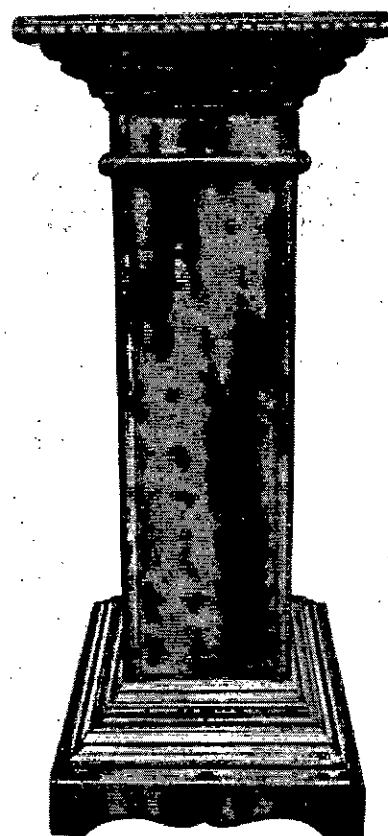
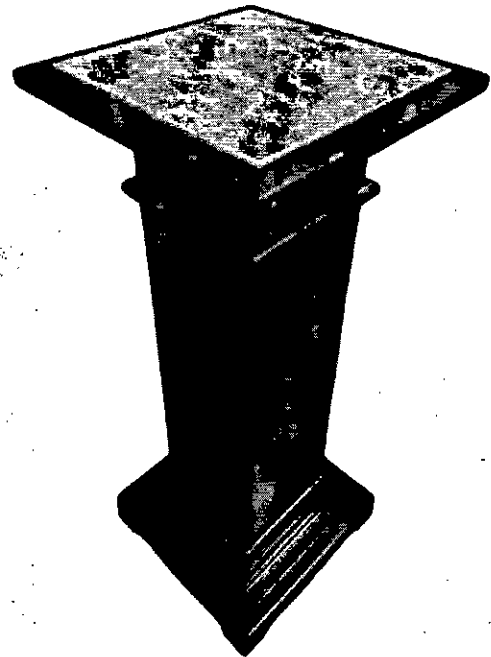
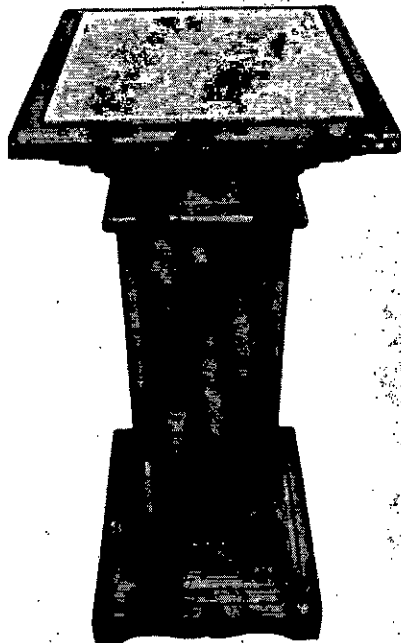


Anexo IV - Pulpito em MDF.pdf

Descrição

Coluna Clássica fabricada em madeira MDF.

Medidas: **Coluna** Largura 35cm X Profundidade 35cm, **Base e Mesa** de Largura 50cm X Profundidade 50 cm, e de Altura 90 cm.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64581.009467/2024-90

Em 15/08/2024 às 14:06, faço anexar ao presente processo 64581.009467/2024-90, o(s) documento(s): 04_- _Documento_de_Formalizacao_assinado.pdf, 07_- _Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_assinado.pdf, 12_- _Mapa_de_Riscos.doc_- _12_- _Mapa_de_Riscos_assinado_assinado_assinado.pdf, ETP71_2024_assinado_assinado-1_assinado.pdf, TR51_2024_assinado_assinado_assinado.pdf.


Chefe da Seção de Imaginologia

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

90046/2024

CONTRATANTE (UASG)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS – (160020)

OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE EUCATEX COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, E CONFECCÃO DE PÚLPITO DE MADEIRA PARA BUSTO DE BRONZE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.680,00

DATA DA SESSÃO

DE 20/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

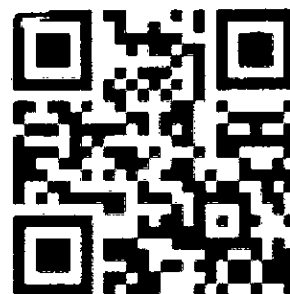
DAS 09H ATÉ 15H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90046/2024
(Processo Administrativo n.º 64581.009467/2024-90)**

Torna-se público que o Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/MEnº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/08/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação, contratação de serviços de empresa especializada em serviço instalação de divisórias de Eucatex com fornecimento de material, e confecção de púlpito de madeira para busto de bronze, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração; sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$50,00 (cinquenta) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. **Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.**

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1. APÊNDICIE I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.1.2. APÊNDICIE II – Mapa de Risco;

Manaus-AM, 15 de Agosto de 2024.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90046/2024

MODELO

DECLARAÇÃO VISTORIA (OU RENÚNCIA) DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Nome da empresa:
CNPJ nº
Endereço:
Fone: Fax:
E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação DISPENSA ELETRÔNICA nº 90045/2024, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vinculam nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Manaus, ... de de 2024.

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

6)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA
DE MANAUS E A EMPRESA,

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-060, inscrito no CNPJ sob os números 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED] Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pelo BI ESPECIAL nº 01, de 02 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 109, de 9 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade Militar [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [REDACTED] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediado(a) na [REDACTED], em [REDACTED] doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por [REDACTED] (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.009467/2024-90e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada em serviço de instalação de divisórias Eucatex, e confecção de púlpito de madeira com fornecimento de material, visando atender às necessidades deste hospital militar de área de Manaus nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	Montagem de parede em divisórias Eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 1: 112cm x 225cm (divisórias).	15814	Und	1	R\$
	Montagem de nichos com divisórias eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 2: nichos dimensões totais de 200cm x 210cm, com espaçamento de 30cm entre eles, altura de 20cm e profundidade de 40cm, a iniciar de 50cm do chão.		Und	1	
2	Púlpito em coluna clássica fabricada em MDF para busto de bronze: Especificação 3: coluna de 35cm X 35cm, base e mesa de 50cm X 50cm, e altura de 0,90cm.	13587	Und	1	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.8.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.8.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.8.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA—GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia; acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - o) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - p) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXX;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: XXXXXXXX

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, AM, em _____ de _____ de 2024

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

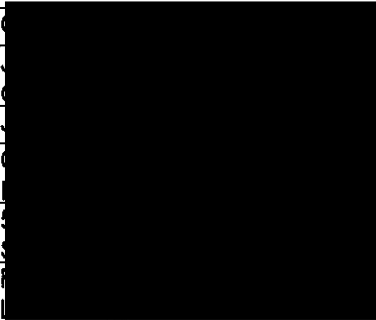
iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
01672499000146		20/08/2024 08:55	ME ou EPP	Sim
44209044000100		18/08/2024 17:09	ME ou EPP	Sim
44416759000125		19/08/2024 19:47	ME ou EPP	Sim
24698829000178		16/08/2024 14:40	ME ou EPP	Sim
50812748000167		20/08/2024 08:33	ME ou EPP	Sim
27985750000116		19/08/2024 16:06	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
27607169000160	ETDA	19/08/2024 17:25	ME ou EPP	Sim
09068212000185		16/08/2024 16:14	ME ou EPP	Sim
33388826000129		16/08/2024 06:55	ME ou EPP	Sim

in° 87

SALC HMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DISPENSA 90046/2024

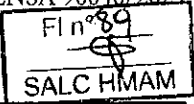
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviços de empresa especializada em serviço instalação de divisórias de Eucatex com fornecimento de material, e confecção de púlpito de madeira para busto de bronze, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação e seus anexos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.
Entrega de propostas: De 15/08/2024 às 15:55 até 20/08/2024 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2024 às 16:03:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
20/08/2024 às 16:03:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

Montagem de parede em divisórias Eucatex, com as especificações abaixo:
Imaginologia: Especificação 1: 112cm x 225cm (divisórias) QUANTIDADE: 1

Montagem de nichos com divisórias eucatex, com as especificações abaixo:
Imaginologia: Especificação 2: nichos dimensões totais de 200cm x 210cm, com espaçamento de 30cm entre eles, altura de 20cm e profundidade de 40cm , a iniciar de 50cm do chão. QUANTIDADE: 1

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 7.680,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.465.***-7 - [redacted] para [redacted] & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, melhor lance: R\$ 5.800,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
[redacted]	Sim	R\$ 7.670,0000	
	Sim	R\$ 10.000,0000	
	Sim	R\$ 7.680,0000	Proposta adjudicada
	Sim	R\$ 10.000,0000	
	Sim	R\$ 7.680,0000	
	Sim	R\$ 7.680,0000	
	Sim	R\$ 10.000,0000	
	Sim	R\$ 7.680,0000	
	Sim	R\$ 7.680,0000	

Lances do Item 1

20/08/2024 11:54:05	09.068.212/0001-85	R\$ 7.619,4800
20/08/2024 14:48:25	44.209.044/0001-00	R\$ 7.500,0000
20/08/2024 14:54:46	27.985.750/0001-16	R\$ 7.450,0000
20/08/2024 14:55:55	27.607.169/0001-60	R\$ 7.400,0000
20/08/2024 14:59:33	33.388.826/0001-29	R\$ 7.350,0000



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 14:59:37	27.607.169/0001-60	R\$ 7.300,0000
20/08/2024 14:59:39	33.388.826/0001-29	R\$ 7.250,0000
20/08/2024 14:59:40	27.607.169/0001-60	R\$ 7.200,0000
20/08/2024 14:59:43	44.209.044/0001-00	R\$ 6.150,0000
20/08/2024 14:59:44	33.388.826/0001-29	R\$ 7.150,0000
20/08/2024 14:59:46	33.388.826/0001-29	R\$ 6.100,0000
20/08/2024 14:59:46	27.985.750/0001-16	R\$ 6.050,0000
20/08/2024 14:59:47	33.388.826/0001-29	R\$ 6.000,0000
20/08/2024 14:59:51	27.985.750/0001-16	R\$ 5.950,0000
20/08/2024 14:59:51	33.388.826/0001-29	R\$ 5.900,0000
20/08/2024 14:59:56	27.607.169/0001-60	R\$ 5.950,0000
20/08/2024 14:59:58	27.607.169/0001-60	R\$ 5.850,0000
20/08/2024 14:59:58	33.388.826/0001-29	R\$ 5.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	20/08/2024 15:00:12	O item 1 teve empate real para o valor 10.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	20/08/2024 15:00:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	20/08/2024 16:10:16	Sr. Fornecedor [REDACTED] S & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 21/08/2024. Justificativa: Solicito o envio do orçamento da proposta, informo que o prazo para envio referente a Dispensa Eletrônica 90046/2024 do Hospital Militar de Área de Manaus, encerra-se 21/08/2024 às 12:00hs (horário de Brasília). O não envio neste prazo acarretará na desclassificação da sua empresa..
pelo participante 33.388.826/0001-29	20/08/2024 16:15:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:54 de 20/08/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor [REDACTED] & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/08/2024 15:00:12	Item com etapa aberta encerrada.
20/08/2024 15:00:12	Item teve empate real para o valor 10.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
20/08/2024 15:00:12	Item encerrado para lances.



Data/Hora	Descrição
20/08/2024 16:10:16	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2024 12:01:00. Motivo: Solicito o envio do orçamento da proposta, informo que o prazo para envio referente a Dispensa Eletrônica 90046/2024 do Hospital Militar de Área de Manaus, encerra-se 21/08/2024 às 12:00hs (horário de Brasília). O não envio neste prazo acarretará na desclassificação da sua empresa..
20/08/2024 16:15:54	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 finalizou o envio de anexo.
21/08/2024 11:32:10	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.800,0000. Motivo: O setor requisitante informou que a proposta atende a demanda..
21/08/2024 11:34:11	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 foi habilitado.
21/08/2024 12:30:46	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.800,0000.
21/08/2024 12:30:49	Item homologado.

Item 2 - Confeção Artefato de Madeira

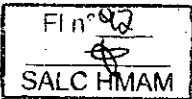
Púlpito em coluna clássica fabricada em MDF para busto de bronze:
Especificação 3: coluna de 35cm X 35cm, base e mesa de 50cm X5 50cm, e altura de 0,90cm.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.000,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.465.***-7 - [REDACTED] para [REDACTED] & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, melhor lance: R\$ 1.360,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.607.169/0001-60 - 27.607.169 GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA	Sim	R\$ 1.999,0000	
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	Sim	R\$ 5.000,0000	
33.388.826/0001-29 - AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA	Sim	R\$ 1.990,0000	Proposta adjudicada
01.672.499/0001-46 - C DIAS LTDA	Sim	R\$ 4.000,0000	
24.698.829/0001-78 - CONSGRAF CONSTRUÇOES E IMPRESSOES LTDA	Sim	R\$ 3.000,0000	



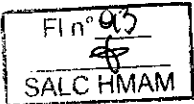
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 2.000,0000	
44.416.759/0001-25 - J. DE OLIVEIRA SILVA LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	
44.209.044/0001-00 - JOSE DERALDO BARBOSA GUIMARAES LTDA	Sim	R\$ 2.000,0000	
09.068.212/0001-85 - T. H. S. BEZERRA LTDA	Sim	R\$ 2.000,0000	

Lances do Item 2

20/08/2024 14:49:09	44.209.044/0001-00	R\$ 1.910,0000
20/08/2024 14:54:47	27.985.750/0001-16	R\$ 1.860,0000
20/08/2024 14:55:57	27.607.169/0001-60	R\$ 1.810,0000
20/08/2024 14:59:34	33.388.826/0001-29	R\$ 1.760,0000
20/08/2024 14:59:38	27.607.169/0001-60	R\$ 1.710,0000
20/08/2024 14:59:42	33.388.826/0001-29	R\$ 1.660,0000
20/08/2024 14:59:50	27.985.750/0001-16	R\$ 1.610,0000
20/08/2024 14:59:50	33.388.826/0001-29	R\$ 1.560,0000
20/08/2024 14:59:51	27.607.169/0001-60	R\$ 1.610,0000
20/08/2024 14:59:52	44.209.044/0001-00	R\$ 1.600,0000
20/08/2024 14:59:52	27.985.750/0001-16	R\$ 1.510,0000
20/08/2024 14:59:53	33.388.826/0001-29	R\$ 1.460,0000
20/08/2024 14:59:58	27.607.169/0001-60	R\$ 1.410,0000
20/08/2024 14:59:58	33.388.826/0001-29	R\$ 1.360,0000

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	20/08/2024 15:00:12	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	21/08/2024 08:54:57	Sr. Fornecedor ~~EDUARDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES~~ & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2024. Justificativa: Solicito que envie novamento a proposta corrigida, pois o Anexo enviado pela solicitação do item 1, a descrição do Item 2 está com erro de digitação no valor da proposta (campo valor unitário)..
pelo participante 33.388.826/0001-29	21/08/2024 09:48:45	Bom dia Sr. pregoeiro, peço desculpas pelo erro.
pelo participante 33.388.826/0001-29	21/08/2024 09:48:51	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:51 de 21/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ~~EDUARDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES~~ & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29.



Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
20/08/2024 15:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
20/08/2024 15:00:12	Item encerrado para lances.
21/08/2024 08:54:57	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/08/2024 12:00:00. Motivo: Solicito que envie novamente a proposta corrigida, pois o Anexo enviado pela solicitação do item 1, a descrição do Item 2 está com erro de digitação no valor da proposta (campo valor unitário)..
21/08/2024 09:48:51	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 finalizou o envio de anexo.
21/08/2024 11:32:43	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.360,0000. Motivo: O setor requisitante informou que a proposta atende a demanda..
21/08/2024 11:34:28	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 foi habilitado.
21/08/2024 12:30:46	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.360,0000.
21/08/2024 12:30:49	Item homologado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DIEx Requisitório nº 2 - IMAGINOLOGIA/DIV MED/SUBDIREÇÃO

EB: 64581.009467/2024-90

Manaus, AM, 08 de agosto de 2024.

Da Chefe do Setor de Imaginologia

Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviço de adequação predial

Referência: Art. 13 da IG 12-02.

Anexos: 1) Estudo Técnico Preliminar;

2) Documento de Formalização da Demanda;

3) Pesquisa de preços;

4) Termo de Referência.

Nos termos do contido no Art13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), a fim de ser realizada a contratação de especializada em serviço de instalação de divisórias Eucatex, e confecção de púlpito de madeira com fornecimento de material, conforme descrição do item abaixo relacionado, para atender as necessidades do Setor da Imaginologia, desta Organização Militar de Saúde (OMS):

a. Especificação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	Montagem de parede em divisórias Eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia:	15814	Und	1	R\$ 5.800,00
	Especificação 1: 112cm x 225cm (divisórias).				
	Montagem de nichos com divisórias eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia:		Und	1	

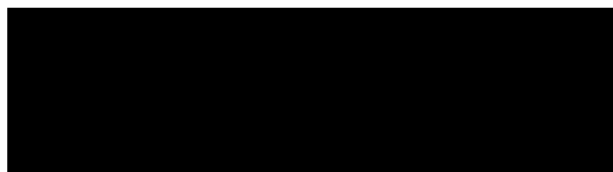
	Especificação 2: nichos dimensões totais de 200cm x 210cm, com espaçamento de 30cm entre eles, altura de 20cm e profundidade de 40cm, a iniciar de 50cm do chão.				
2	Púlpito em coluna clássica fabricada em MDF para busto de bronze: Especificação 3: coluna de 35cm X 35cm, base e mesa de 50cm X 50cm, e altura de 0,90cm.	13587	Und	1	R\$ 1.360,00

b. Finalidade: emprego nos setores de Imaginologia, e Hall central.

c. Tipo de Empenho: Ordinário.

d. Fornecedor: AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES,
CNPJ: 33.388.826.0001-29

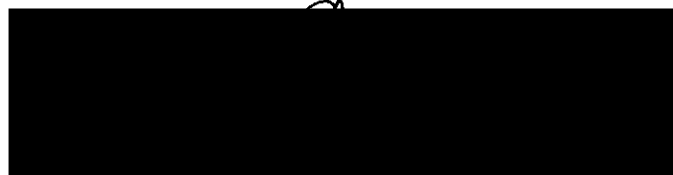
e. Contrato: 67/2024.



Chefe do Setor de Imaginologia

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.



Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

- Autorizo o início dos procedimentos de contratação e determino a abertura do processo de **Dispensa de Licitação**, conforme Inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21;
- A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa;

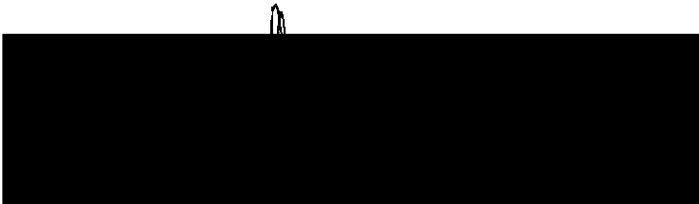
4. Para fins do § 2º do Art. 4º da IN/SEGES nº 67, de 08 JUL 21 será utilizado a seguinte subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

- 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

- 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res		PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
				D8SAFUNADOM			

5. Publique-se.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

10/07/24 08:28

USUARIO: GILVAN

DATA EMISSAO : 08Jul24 VALORIZACAO : 08Jul24 NUMERO : 2024NC420706

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM FUNADOM, CONFORME PDR SSEX 2024, 2ª COTA.

VALOR DESCONTADO DO SALDO CREDITO DISPONÍVEL E RP.

EMPENHAR ATÉ 31 OUT 24 - LIQUIDAR ATÉ 31 DEZ 24, CONF. LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1123000000	339000		167505	D8SAFUNADOM	207.368,44

LANCADO POR :
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 08Jul24 13:58

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90046/2024

REQUERENTE: HOSPITAL MILITAR DE MANAUS

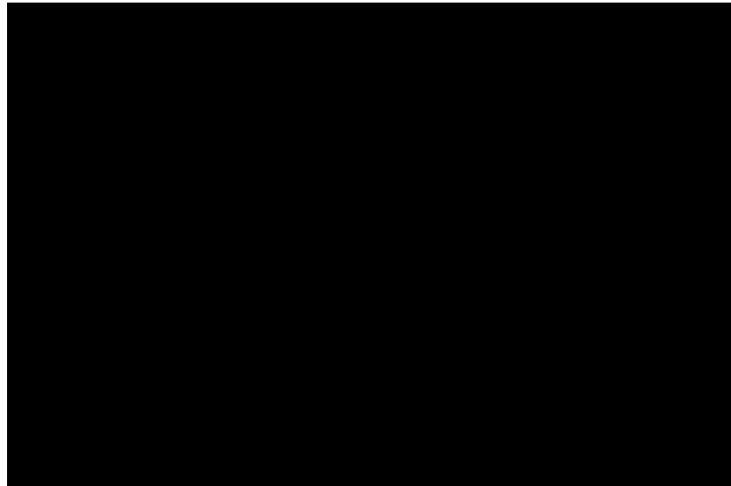
NOMEDEFANTASIA: MUCURASTEM	
RAZÃO SOCIAL: AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES E CIA	
CNPJ: 33.388.826.0001--29	
INSC. EST.: 054091888	
OPTANTE PELOS SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA ADALBERTO DO VALE 150 A	
BAIRRO: BETANIA	CIDADE: MANAUS
CEP: 690730-40	E-MAIL: [REDACTED]
TELEFONE: 92 [REDACTED]	TELEFONE: [REDACTED]
[REDACTED]	CONTABANCÁRIA [REDACTED]
[REDACTED]	
[REDACTED]	

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Montagem de parede em divisórias Eucatex, com as especificações de 112cm x 225cm (divisórias), Montagem de nichos com divisórias eucatex, com as especificações totais de 200cm x 210cm, com espaçamento de 30cm entre eles, altura de 20cm e profundidade de 40cm , a iniciar de 50cm do chão.	UN	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
02	Púlpito em coluna clássica fabricada em MDF para busto de bronze: Especificação 3: coluna de 35cm X 35cm, base e mesa de 50cm X 50cm, e altura de 0,90cm	UN	01	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00

A empresa: **DECLARA** que:

- a) Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Hospital Militar de Manaus.

- b) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- c) Concorda com prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo como estabelecido no termo de referência desse processo;
- d) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei nº 8.666/93).
- e) Prazo de entrega é cinco (30) dias após confirmação de recebimento da nota empenho.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.388.826/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2019
NOME EMPRESARIAL [REDACTED]			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUCURASTEM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ADALBERTO VALE	NÚMERO 204	COMPLEMENTO	
CEP 69.073-162	BAIRRO/DISTRITO CRESPO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMARILDOALBERTOPL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 9939-0406 / (92) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/10/2019** às **10:05:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A [REDACTED] & CIA LTDA
CNPJ: 33.388.826/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:47 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **0BA4.336A.0E03.C135**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 54617250

Data: 13/08/2024

Hora: 14:02:28

Válida até: 12/09/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 33.388.826/0001-29 - AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA

Inscrição: 05.409.188-8 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
159292/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : [REDACTED] & CIA LTDA
ENDEREÇO : RUA ADALBERTO VALE, Nº: 204, CEP: 69073162
BAIRRO : CRESPO COMPLEMENTO: ,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 43181401
CNPJ/CPF : 33388826000129

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

01/07/2024

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 29/09/2024

A FAZENDA MUNICIPAL PODERA COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº159292/2024

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **E07.C0A.0E5.B1F**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 01/07/2024



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl nº 104
SALC HMM

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP1900148559

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2249	1	ALTERACAO DA FORMA DE ATUACAO

MANAUS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 Outubro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200750519 em 16/10/2019 da Empresa AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, Nire 13200750519 e protocolo 190497459 - 26/09/2019. Autenticação: EEFECF48EABF31EE4166AB98C29DF11D9F2648. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/049.745-9 e o código de segurança DiaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Fl nº 105
SALC HMAM

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/049.745-9	AMP1900148559	26/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
8 [REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Contrato Social por Transformação de Empresário
AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ/MF 33.388.826/0001-29

_____, brasileira, natural de Palmares/PE, nascido no dia 16 de outubro de 1975, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. _____ expedida pela SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado _____

P: 69073-162, **EMPRESÁRIO** com sede na Rua Adalberto Vale nº 204 – Crespo - Manaus/AM, CEP: 69073-162, inscrito na Junta Comercial do Estado do AM sob NIRE 1310157791-6 de 17/04/2019 inscrito no CNPJ/MF 33.388.826/0001-29, fazendo uso do que permite § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico **Limitada**, uma vez que admitiu a Sócia: _____, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16/01/1997, natural de Palmares/PE, portadora da carteira de identidade nº _____ expedida pela MB/AM e CPF/MF _____, residente e domiciliada na Rua Adalberto Vale nº 50 – Crespo - Manaus/AM, CEP: 69073-162. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial de **AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA**, e tem como nome fantasia **MUCURASTEM** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objeto social:

CNAE PRINCIPAL: 47121-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
CNAE SECUNDÁRIA: 47512-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. **47555-02** – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. **53202-02** – SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA. **56201-01** – FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

Cláusula Terceira: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	Nº de quotas	Valor em R\$
AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES	50.000	50.000,00
ANA PAULA BARROSO RODRIGUES	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Quarta: Da Sede

A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Adalberto Vale nº 204 – Crespo – CEP: 69073-162 Manaus/AM, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Quinta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Abril de 2019, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200750519 em 16/10/2019 da Empresa AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, Nire 13200750519 e protocolo 190497459 - 26/09/2019. Autenticação: EEFE48EABF31EE4166AB98C29DF11D9F2648. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/049.745-9 e o código de segurança DiaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia: **ANA PAULA BARROSO RODRIGUES**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Da Declaração de Não Impedimento

A administradora declara, sob as penas da lei, que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Nona:

Evento 315 – enquadramento de ME – Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Décima Segunda: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Terceira: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Cláusula Décima Quarta: Do Foro

Fica eleito o Foro de Manaus, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Manaus/AM, 08 de Outubro de 2019.

Sócio
CPF/MF

Sócia Administradora
CPF/MF





Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/049.745-9	AMP1900148559	26/09/2019

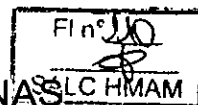
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/049.745-9	AMP1900148559	26/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200750519 em 16/10/2019 da Empresa AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, Nire 13200750519 e protocolo 190497459 - 26/09/2019. Autenticação: EEFE CF48EABF31EE4166AB98C29DF11D9F2648. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/049.745-9 e o código de segurança DiaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, de nire 1320075051-9 e protocolado sob o número 19/049.745-9 em 26/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13200750519, em 16/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria Rita Elias dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 600.742.212-72

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Fl nº 32
SALC HMAN

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200750519 em 16/10/2019 da Empresa AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, Nire 13200750519 e protocolo 190497459 - 26/09/2019. Autenticação: EEFE CF48EABF31EE4166A898C29DF11D9F2648. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/049.745-9 e o código de segurança DiaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90020/2024

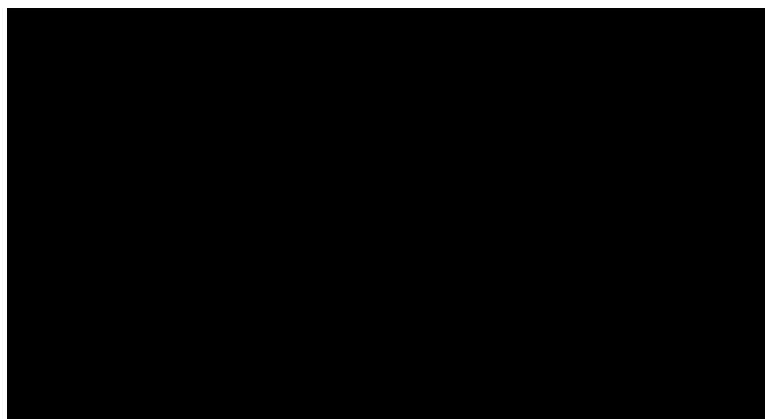
REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

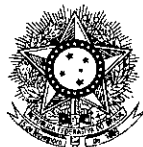
NOMEDEFANTASIA: MUCURASTEM	
RAZÃOSOCIAL: AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES E CIA	
CNPJ: 33.388.826.0001--29	
INSC. EST.: 054091888	
OPTANTEPELOSIMPLES?SIM(X)NÃO()	
ENDEREÇO: RUA ADALBERTO DO VALE 150 A	
BAIRRO: BETANIA	CIDADE:MANAUS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Cone de Sinalização com faixa refletiva na cor branco e laranja, altura 75cm, emborrachado flexível	UN	40	R\$ 93,00	R\$ 3.720,00
02	Balizador de Tráfego cônico móvel com base de borracha, semiflexível, altura mínima 94cm	UN	04	R\$ 132,50	R\$ 530,00
TOTAL					R\$ 4.250,00

A empresa: DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- b) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciário e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- c) Concorde com prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo como estabelecido no termo de referencia desse processo;
- d) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão,(inciso III, do artº 9º da Lei nº 8.666/93).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.388.826/0001-29

Certidão nº: 46253963/2024

Expedição: 01/07/2024, às 22:00:48

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.388.826/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

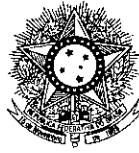
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.388.826/0001-29

Certidão nº: 30504602/2024

Expedição: 02/05/2024, às 13:14:46

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.388.826/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.388.826/0001-29 DUNS®: 923018577
Razão Social: AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA
Nome Fantasia: MUCURASTEM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2024 13:27:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA**
CNPJ: **33.388.826/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 26/08/2024 14:18
Usuário: ***.465.582-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2024	NE	1947

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1123000000	339039	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/08/2024	Ordinário	64581009467202490	0,0000	5.800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.388.826/0001-29	AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA	69073-162
Endereço	UF	Telefone
ADALBERTO VALE 204 CRESPO	AM	
Município		
MANAUS		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo			
LEI 14.133 / 2021	75			

Descrição
339039.05-SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
DIEX Nº 2-IMAGI, DE 08 AGO 24 * DISPENSA 90046/2024, CONTRATO 67/2024
2024NC420706-DGP, DE 08 JUL 24

Local da Entrega
RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar
16002006900462024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 26/08/2024 14:18

Usuário: ***.465.582-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

5.800,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Montagem de parede em divisórias Eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 1: 112cm x 225cm (divisórias) QUANTIDADE: 1 Montagem de nichos com divisórias eucatex, com as especificações abaixo: Imaginologia: Especificação 2: nichos dimensões totais de 200cm x 210cm, com espaçamento de 30cm entre eles, altura de 20cm e profundidade de 40cm, a iniciar de 50cm do chão. QUANTIDADE: 1	5.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/08/2024	Inclusão	1,00000	5.800,0000	5.800,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Púlpito em coluna clássica fabricada em MDF para busto de bronze: Especificação 3: coluna de 35cm X 35cm, base e mesa de 50cm X 50cm, e altura de 0,90cm.	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/08/2024	Inclusão	1,00000	1.360,0000	1.360,00
23/08/2024	Anulação	1,00000	1.360,0000	1.360,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

***.267.540-**

23/08/2024 12:15:16

Responsável pela Nota de Empenho

***.305.647-**

23/08/2024 12:13:35